

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

PROCESSO n.º 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pela sua Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG n° 2034171815 e CPF n° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, Telefone (47) 3520 9000, E-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ n° 03.652.030/0001-70**, com sede na Rodovia BR 480, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3523 2700, E-mail medicamentos@centermedi.com.br, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, **Claudia Cristiani Oliveira Ferreira – CNPJ n° 15.038.394/0001-44**, com sede na Av. Teresópolis n° 3426, Bairro Teresópolis, CEP 90870-000, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 3239 7718, E-mail financeiro@psmed.com.br, representada pela Sra. Claudia Cristiani Oliveira Ferreira, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ n° 02.520.829/0001-40**, com sede na Rodovia BR 480 n° 180, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3523 2600, E-mail faturamento@dimaster.com.br, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, **Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ n° 17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras n° 50, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3523 2202, E-mail faturamento@goldenplus.net.br, representada pelo Sr. Marcelo Marostica, **Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ n° 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 2106 7930, E-mail inovamed@inovamedhospitalar.com, representada pela Sra. Maria Elisa da Silva Rodrigues, **KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda ME – CNPJ n° 15.068.089/0001-03**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco n° 287, Bairro Centro, CEP 99940-000, na cidade de Ibiaçá – RS, E-mail kfmedatendimento@gmail.com, representada pela Sra. Karina Bizotto, **MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ n° 94.389.400/0001-84**, com sede na Rodovia BR RSC 287, KM 109+500, s/n°, Bairro Industrial, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, Telefone (51) 3740 1450, E-mail licita@mcwdistribuidora.com.br, representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, **Nova Medicamentos Ltda – CNPJ n° 41.365.113/0001-78**, com sede na Rua Genuino Piacentini n° 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone (46) 2604 0153, E-mail licitacao@novamedicamento.com.br, representada pelo Sr. Fábio Emanuel Rebonatto, **RS Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ n° 06.294.126/0001-00**, com sede na Est. da Arroeira n°30, Bairro Centro, CEP 92990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS, Telefone (51) 3347 9000, E-mail comercial4@rshospitalar.com.br, representada pelo Sr. Maurício Ciceri e **RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – CNPJ n° 00.358.519/0001-46**, com sede na Rua Buarque de Macedo n° 296, Bairro São Geraldo, CEP 90230-250, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 3208 0808, E-mail empenhos@bommed.com, representada pela Sra. Regina Celia da Cunha, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 48/2022** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, (FMHHTC)**, homologado dia 09/02/2023, às fls. 2.690, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, (FMHHTC)**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n° 69/2022, Pregão Eletrônico n.º 48/2022**.

A empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 42 – 840 comprimidos - Clortalidona 50 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado:

R\$ 0,290.

Item 51 – 4.000 ampolas - Petidina 50mg/ml solução injetável ampola c/2 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 4,120.

Item 61 – 1.000 ampolas - Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injet. ampola c/3 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 2,800.

Item 86 – 1.500 comprimidos - Ticlopidina 250 mg cp. Marca: BIOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,026.

Item 89 – 100 frascos - Dexametasona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina B suspensão oftálmica 5 ml. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 8,130.

A empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 03.652.030/0001-70, restou classificada nos seguintes itens:

Item 02 – 6.000 comprimidos - Diclofenaco de sódio 50 mg cp. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,065.

Item 05 – 15.000 comprimidos - Losartana potássica 50 mg cp. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,048.

Item 29 – 6.000 bisnagas - Neomicina + bacitracina creme 5mg/g + 250 UI/g bisn c/ 10g. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,952.

Item 30 – 300 bisnagas - Nistatina creme vaginal + aplicador 25.000 UI/g bisn c/ 60g. Marca: GREEN PHARMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,140.

Item 37 – 1.000 frascos - Sulfato ferroso 125 mg/ml frasco c/30 ml, validade mínima de 1 ano. Marca: NATUBRAS. Valor unitário registrado: R\$ 0,980.

Item 45 – 1.500 comprimidos - Paroxetina 20 mg cp. Marca: AUROBINDO. Valor unitário registrado: R\$ 0,230.

Item 50 – 6.000 comprimidos - Ibuprofeno 600 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 0,196.

Item 62 – 1.000 comprimidos - Amiodarona, clor. 200 mg cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,350.

A empresa Claudia Cristiani Oliveira Ferreira – CNPJ nº 15.038.394/0001-44, restou classificada nos seguintes itens:

Item 20 – 1.800 frascos - Soro fisiológico 0,9% - 500 ml (sistema aberto) - solução fisiológica de cloreto de sódio (NaCl). Marca: FARMAX. Valor unitário registrado: R\$ 5,670.

Item 21 – 2.500 frascos - Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml. Marca: FARMAX. Valor unitário registrado: R\$ 3,380.

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 02.520.829/0001-40, restou classificada nos seguintes itens:

Item 16 – 1.500 frascos - Salbutamol 0,4 mg/ml xpe 100 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,960.

Item 28 – 500 frascos - Mebendazol 20mg/ml 30 ml suspensão oral. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 2,000.

Item 32 – 3.000 frascos - Rifamicina sódica SV 10mg/ml- frasco spray 20 ml genérico, ético ou similar. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 3,620.

Item 34 – 3.000 frascos - Salbutamol 100mcg/dose, aerosol oral- frasco com 200 doses. Marca: GLENMARK. Valor unitário registrado: R\$ 8,712.

A empresa Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 17.472.278/0001-64, restou classificada no seguinte item:

Item 78 – 3.750 frascos - Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável frasco ampola 20 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 6,930.

A empresa Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ nº 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 04 – 6.000 ampola - Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg/ml 1 ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 5,540.

Item 11 – 500 frascos - Clonazepam 2,5 mg/ml gotas 20 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário

registrado: R\$ 2,860.

Item 31 – 3.000 frascos - Paracetamol 200 mg/ml gts frasco c/15 ml c/sabor. Marca: AIRELA. Valor unitário registrado: R\$ 1,300.

Item 38 – 1.500 envelopes - N-acetilcisteína, envelope 600 mg. Marca: LAPON. Valor unitário registrado: R\$ 0,750.

Item 58 – 1.000 bisnagas - Lidocaína cloridrato, 2% geleia. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 2,610.

Item 73 – 3.000 ampolas - Haloperidol 5 mg IM. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 3,260.

Item 74 – 10.000 frascos - Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo p/injetável, frasco-ampola (produtos estéreis: pó liofilizados). Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 5,625.

Item 90 – 1.500 ampolas - Ondansetrona 2mg/ml ampola c/ 2 ml- IV,IM. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 2,100.

A empresa KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda ME – CNPJ nº 15.068.089/0001-03, restou classificada nos seguintes itens:

Item 19 – 1.500 ampolas - Haldoldecanoato IM. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 7,079.

Item 25 – 4.000 comprimidos - Carbamazepina 200 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,178.

A empresa MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 94.389.400/0001-84, restou classificada nos seguintes itens:

Item 10 – 500 comprimidos - Biperideno 2 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,230.

Item 17 – 8.000 frascos - Soro ringer com lactato 500 ml solução fisiológica de cloreto de sódio 0,6% + cloreto de potássio 0,03% + cloreto de cálcio 0,02%+ lactato de sódio 0,3%- sistema fechado. Marca: HALEX ISTAR. Valor unitário registrado: R\$ 8,550.

Item 35 – 300 potes - Sulfadiazina de prata, creme, 10mg/g, uso dermatológico, pote de 400 g.- Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 36,500.

Item 36 – 6.000 comprimidos - Azitromicina 500 mg comprimidos em blister de dose individualizada/fracionável. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,900.

Item 52 – 4.500 comprimidos – Metformina, cloridrato 500 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,118.

Item 53 – 12.000 comprimidos - Metformina, cloridrato 850 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,113.

Item 57 – 3.000 comprimidos - Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,210.

Item 83 – 1.680 comprimidos - Sertralina 50 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,130.

A empresa Nova Medicamentos Ltda – CNPJ nº 41.365.113/0001-78, restou classificada nos seguintes itens:

Item 15 – 1.000 frascos - Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 mg +| 333,4mg/ml- gts- frasco com 20 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 6,529.

Item 23 – 10.000 comprimidos - Rivaroxabana 20 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,559.

Item 41 – 2.400 cápsulas - Saccharomycesboulardii cápsulas 200 mg. Marca: LEGRAND. Valor unitário registrado: R\$ 1,210.

Item 47 – 3.000 comprimidos - Cumarina + troxerrutina 15/90 mg cp. Marca: CIFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,680.

A empresa RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – CNPJ nº 00.358.519/0001-46, restou classificada no seguinte item:

Item 24 – 5.000 frascos - Benzilpenicilina 1.200.000 injetável frasco ampola. Marca: EUROFARMA.

Valor unitário registrado: R\$ 7,573.

A empresa RS Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 06.294.126/0001-00, restou classificada nos seguintes itens:

Item 06 – 4.500 comprimidos - Metildopa 500 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,848.

Item 09 – 6.000 ampolas - Cetoprofeno 50 mg/ml- 2 ml - intramuscular. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 1,830.

Item 12 – 2.500 ampolas - Cloreto de potássio 10% 10 ml flaconete (IV) (KCL). Marca: SAMTEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,297.

Item 14 – 3.000 ampolas – Epinefrina 1 mg/ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,860.

Item 26 – 6.000 comprimidos - Paracetamol + codeína 500/30mg cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,400.

Item 33 – 5.000 envelopes - Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope. Marca: IFAL. Valor unitário registrado: R\$ 1,000.

Item 40 – 1.500 comprimidos - Espironolactona 50 mg cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,480.

Item 43 – 4.500 comprimidos - Metildopa 250 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,464.

Item 44 – 5.000 comprimidos - Paracetamol 750 mg cp. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,160.

Item 46 – 6.000 comprimidos - Tramadol, cloridrato 50 mg. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 0,140.

Item 48 – 6.500 comprimidos - Captopril 25 mg cp. Marca: BRASTERAPICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,027.

Item 56 – 3.000 comprimidos - Sulfato ferroso 40 mg cp. Marca: SOOLIS. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.

Item 59 – 800 frascos - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope- frasco: 100 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,500.

Item 60 – 800 frascos - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope- frasco: 100 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,800.

Item 64 – 1.000 frascos - Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução inalante, 20 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,900.

Item 65 – 1.000 comprimidos - Clonazepam 2 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,048.

Item 66 – 2.500 ampolas - Cloreto de sódio 20% amp. 10 ml. Marca: SAMTEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,440.

Item 68 – 6.000 ampolas - Diclofenaco sódico 25 mg/ml injetável ampolas com 3 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,170.

Item 70 – 2.500 ampolas - Fenitoína 50mg/ 5 ml solução injetável. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 2,700.

Item 71 – 1.000 ampolas - Fitomenadiona 10 mg/ml 1 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 2,300.

Item 72 – 6.000 comprimidos - Glibenclamida 5 mg cp. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,026.

Item 75 – 840 comprimidos - Clortalidona, dosagem: 25 mg cp. Marca: NOVAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,300.

Item 76 – 2.000 ampolas - Butilbrometo de escopolamina inj 20 mg/ml amp. 1 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,050.

Item 77 – 3.000 comprimidos - Ibuprofeno 300 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,184.

Item 79 – 4.000 comprimidos - Lorazepam 2 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,250.

Item 80 – 3.000 comprimidos - Metoclopramida 10 mg cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,067.

Item 81 – 3.000 frascos - Metronidazol 5mg/ml – 100 ml bolsa (IV). Marca: HALEX ISTAR. Valor

unitário registrado: R\$ 5,600.

Item 82 – 3.000 comprimidos - Propranolol 40 mg cp. Marca: OSÓRIO. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.

Item 84 – 6.000 comprimidos - Sinvastatina 20 mg cp. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,100.

Item 85 – 1.500 comprimidos - Tiamina 300 mg cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,200.

Item 88 – 5.000 ampolas - Tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, medicamento de controle especial (Port. 344/98) (Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume). Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 2,700.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o

IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 7:00hs às 13:00hs, tarde: 14:00hs às 16:00hs.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 7:00hs às 13:00hs, tarde: 14:00hs às 16:00hs.

7. **Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

8. **A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).**

9. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo FMHHTC, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 48/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

**Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC**

**Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)**

**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
(Futura contratada)**

**Claudia Cristiani Oliveira Ferreira
CNPJ nº 15.038.394/0001-44
(Futura contratada)**

**Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
(Futura contratada)**

**Goldenplus Comércio de Medicamentos e
Produtos Hospitalares Ltda
Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)**

**KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda ME
CNPJ nº 15.068.089/0001-03
(Futura contratada)**

**MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ nº 94.389.400/0001-84
(Futura contratada)**

**Nova Medicamentos Ltda
CNPJ nº 41.365.113/0001-78
(Futura contratada)**

**RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
(Futura contratada)**

**RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos
Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
CNPJ nº 00.358.519/0001-46
(Futura contratada)**